




CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 72/2026

APROVADO
EM: 14/05/2026

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Boa Esperança dos Moradores da Lagoa do Desterro e Adjacências e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ceará aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.452.732/0001-00.

Art. 2º A referida associação, fundada em 08 de junho de 2010, por **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS COLARES**, portador do RG nº 2004005165990 e CPF nº 034.840.783-16, possui sede na Fazenda Lagoa do Desterro, S/N, Distrito de Croatá, CEP: 62.670-000, no município de São Gonçalo do Amarante – CE.

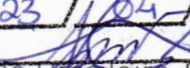
Art. 3º As finalidades da instituição incluem, entre outras:

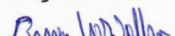
- I – o incentivo e fortalecimento da agricultura familiar e das atividades rurais sustentáveis;
- II – o apoio técnico e organizacional aos agricultores da comunidade, promovendo capacitações, intercâmbio de conhecimentos e boas práticas agrícolas;
- III – o desenvolvimento de ações voltadas à segurança alimentar, geração de renda e melhoria da qualidade de vida no campo;
- IV – a promoção de práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais e proteção ao meio ambiente;
- V – o desenvolvimento de atividades sociais voltadas à proteção da família rural e à inclusão social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENVIADO ÀS COMISSÕES

23/04/2026


Presidente


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

22/04/26
11 : 30



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Plenário, Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Boa Esperança dos Moradores da Lagoa do Desterro e Adjacências**, entidade que atua há mais de uma década no Município de São Gonçalo do Amarante, desenvolvendo relevantes serviços voltados, especialmente, ao fortalecimento da agricultura local e ao desenvolvimento rural sustentável.

A referida associação exerce papel fundamental no apoio aos agricultores da comunidade, promovendo ações que incentivam a produção agrícola, o manejo sustentável dos recursos naturais e a melhoria das condições de trabalho no campo. Além disso, desenvolve iniciativas voltadas à organização comunitária, à capacitação de produtores rurais e ao fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo diretamente para a geração de renda e a segurança alimentar da população.

A atuação da entidade também se estende à promoção de políticas sociais integradas, beneficiando famílias em situação de vulnerabilidade, sempre pautada nos princípios da solidariedade, inclusão social e desenvolvimento sustentável. Ressalte-se que suas atividades são realizadas de forma gratuita, contínua e sem qualquer distinção de gênero, etnia ou crença.

Diante da relevância social e econômica das ações desenvolvidas, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública permitirá à associação ampliar suas atividades, firmar parcerias e fortalecer ainda mais os serviços prestados à comunidade rural.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 22 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSE FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Data: 22/04/2026 10:40:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS

1ª Alteração Estatuto Social consolidado. Registro nº 184 de 08/06/2010, no CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO (1º Ofício), na cidade de São Gonçalo de Amarante-CE.

Estatuto social de acordo com a lei 10.406/02

Estatuto social de acordo com a lei nº 13.019/2014- marco regulatório da sociedade civil - MROSC

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, com sede na Localidade denominada de Lagoa do Desterro, s/n, distrito de Croatá em São Gonçalo do Amarante e foro nesta cidade na Av. Gel Neco Martins, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, é uma associação, beneficente, sem fins econômicos, fundado em 08 de junho de 2010, com sede e foro Fazenda Lagoa do Desterro, S/N Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE, CNPJ de nº12.452.732/0001-00, Registro Inicial nº184 de 08/06/2010, no Cartório Cláudio Pinho (1º Ofício), na cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.

É uma entidade de assistência social sem alojamento constituída em forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos, em defesa dos direitos sociais, das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e das pessoas com deficiência - que, preferencialmente, estejam em situação de vulnerabilidade social. Também atua em defesa da cultura, da educação, do esporte, do lazer, do meio ambiente e da geração de renda, mas também, executa ações em desenvolvimento urbano e social - sem distinção de gênero, etnia, crença, vontade ou opção política.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas do município de São Gonçalo do Amarante- CE e áreas afins, e a todos os que a ela se dirijam, independentemente, de nacionalidade, gênero, etnia, crença, vontade ou opção política.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Amorim Camila

Art. 3º. A entidade aqui denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, reger-se-á pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

~~Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defende-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, internacionais e a Iniciativa Privada;~~

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, tem por finalidades:

- I. Organizar os moradores da comunidade com vistas a defesa dos seus interesses e reivindicar a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida para seus associados;
- II. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo segurança pública, lazer, e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os associados para alcançarem seus objetivos comuns;
- III. Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanismo e serviços que melhor convenham aos interesses da população;
- IV. Desenvolver atividades que garantam a execução de programas e ou projetos de proteção socioeducativas destinados às crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- V. Desenvolver programas e/ ou projetos de proteção à família, à maternidade e infância, à velhice e às pessoas com deficiência - promovendo também a interação com o mercado de trabalho, bem como a uma real integração com a vida comunitária;
- VI. Participar de cursos de capacitação, encontros e ou eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas pela associação;
- VII. Promover a cultura local e nacional, a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- VIII. Realizar atividades de formação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

*CONHEÇA
MARIA
SILVANA*

*Cilene
Rito
Silvana*

Associação Boa Esperança

- IX. Oferecer atividades de esporte, lazer e cultura para o público atendido;
- X. Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda de toda a comunidade das famílias atendidas.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: crianças, adolescentes e jovens, idosos, pessoas com deficiência, bem como à suas famílias, trabalhando para a construção de uma consciência acerca da vida, da saúde, da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, e prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, estenderá suas atividades estatutárias através de serviços, individuais ou em grupo na comunidade e imediações, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, dos jovens, dos idosos e das pessoas com deficiência a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

~~O patrimônio da Associação será constituído e mantido:~~

- ~~I. Das contribuições dos associados contribuintes;~~
~~II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;~~
~~III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.~~

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos para a manutenção das atividades principais e transversais da Associação:

- I. As contribuições dos associados sejam pessoas físicas e jurídicas;
- II. As mensalidades e anuidades livres;
- III. O usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. As rendas, em seu favor - constituída por terceiros;
- V. Os rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Renda patrimonial;
- VII. Eventos organizados pela Associação;

AIRNO

esmith

Q

APES.
MAIARA
scamara
Ciliane
Pito
Silvana

Claudio
Pinho
CARTÓRIO

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 405

Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Titular

Francisco
Luis Felipe Lima Castro
Tabelião Substituto

- VIII. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX. De recursos provenientes dos acordos, convênios, contratos assinados com entidades públicas ou privadas;
- X. Isenções e imunidades tributárias ou de outra natureza;
- XI. Doações livres

§ 1º. A entidade manterá a escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e confiabilidade de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XXIV DA REMUNERAÇÃO

~~A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.~~

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. A exceção dos casos previstos na Lei nº13.019/2014- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC.

§ 3º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por qualquer outro meio legal, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados conforme aprovação da Diretoria, para Entidade congênere, devendo registrar as operações em Contabilidade, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS manterá escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

MAIARA
sumida
Cilione
Rito
Silvana

Anacle *Camila*

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS terá como órgãos diretivos:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria administrativa e
- III. Conselho fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação para cada Assembleia geral deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas, ou conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. A Assembleia geral extraordinária ocorrerá para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a eleição ou destituição do Presidente ou do Conselho Fiscal bem como para a dissolução da Associação, para os quais será necessária a maioria absoluta, ou seja, 2/3 (dois terços) dos votos de todos os associados. Essa Assembleia especialmente será convocada para este esse fim. Nesse caso, a Assembleia não deverá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia geral extraordinária serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimento do Presidente, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Amorós

camila

R

Claudio
Pinho
CARTÓRIO

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 485

Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Titular

Luiz Felipe Lima Castro
Substituto

Art. 16. A cada quatro anos, será realizada a Assembleia Geral Ordinária competirá:

- I. Proceder à eleição do (a) presidente e da nova diretoria;
- II. Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III. Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo Presidente ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V. Conceder o título de associado benemérito;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS para os quais for convocada;
- VIII. Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX. Aprovar o regimento interno;
- X. Alterar o estatuto;
- XI. Deliberar sobre a destituição do Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS e será constituída na seguinte ordem:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro (a);

Amos

emilia

NAIARA
semin
Cikara
Rito
Silviana

IV. Secretário (a)

§ 1º. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto ou expresse, podendo ser reeleita, não podendo exceder a quatro anos bem como os membros do conselho fiscal que também terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. Nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 1º do art. 19;
- II. Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV. Administrar a ASSOCIAÇÃO, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X. Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XII. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XIII. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro do exercício findo, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

MAIA
NAIARA
Somira
Ciliane
Rito
Silvana

pinho

castro

Q

XIV. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Parágrafo Único: compete ao Vice-Presidente: apoiar, subsidiar, e substituir o Presidente na falta, impossibilidade ou no impedimento deste.

Artigo 25: Compete exclusivamente ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;
- III. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- IV. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.
 - a) Quando o Presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias) até o limite permitido, o Vice-Presidente ficará no exercício da presidência, o qual deverá ser comunicado em Assembleia geral extraordinária, sendo necessária a comunicação formal às entidades superiores;
 - b) O Vice-Presidente será empossado no cargo Presidente, em caso de impedimento definitivo do titular do cargo, ato esse que deverá ser devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.
 - c) Empossado Presidente, poderá nomear um novo Vice-Presidente ou solicitar a sua ocupação por algum dos outros membros da Diretoria restantes - pela ordem: Tesoureiro e depois, pelo Secretário.

Parágrafo único: Caso haja vacância em algum dos cargos da Diretoria, haverá nova Assembleia Geral, que será eleito por maioria simples.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

- I. Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros contábeis sob a orientação do Presidente;
- II. Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Presidente, cheques, transferências bancárias suficientes para a retirada dos recursos constante em conta bancária em nome da Associação, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV. Apresentar mensalmente à diretoria os balancetes contábeis e demais demonstrativos da receita e despesa;
- V. Apresentar anualmente o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, ao conselho fiscal, o qual emitirá opinião formal aprovando total ou parcialmente.

Parágrafo único: Caso haja vacância em algum dos cargos da Diretoria, haverá nova Assembleia Geral, que será eleito por maioria simples.

Art. 27. Compete ao Secretário;

Silvana
Gilione
GRS.
NAIARA
ARNOLD
Sociedade
exmbla
Pinto

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- IV. Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V. Manter em ordem o arquivo do ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria.

XVI-COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, estaduais e Federal;

II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;

III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVII COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;

III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVIII COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;

III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Seção III

Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a

Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Silvana
Ciliani
Colos.
Niara
Arnoldo
Guimaraes
emile
Rita

Cláudio
CANTEROS

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Tribunal Tauris

Luiz Felipe Lima Castro
Tribunal Substituto

III- Requirir ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações

economico-financeiras realizadas pela Associação; IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Art. 28. O conselho fiscal será composto por quatro membros eleitos por 4 (quatro) anos podendo ser prorrogável por igual período. Dos quais serão dois membros efetivos e dois membros suplentes. Serão eleitos na mesma assembleia geral que eleger a Diretoria, os quais o mandato coincidirá, salvo força maior.

Parágrafo único: Aos membros do conselho fiscal compete:

- I. Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II. Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III. Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV. Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Cláudio
MAIARA
Scamari
Cilene
Rita
Silvana

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de

18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de gênero, etnia, crença, vontade ou opção política, distribuido nas seguintes categorias de associados:

- I. Sócios-fundadores;
- II. Sócios-contribuintes;
- III. Sócios-beneméritos.

Amadeu *esmilu*
D

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III. Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão.

§ 3º. Será admitido na categoria de benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que lhe concederá o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 30. São direitos dos associados:

- I. ~~Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais; prevista neste estatuto;~~
- II. ~~Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;~~
- III. ~~Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;~~
 - I. Frequentar todas as dependências da Associação;
 - II. Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
 - III. Recorrer ao Presidente ou ao Conselho Fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
 - IV. Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
 - V. Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
 - VI. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31. São deveres dos associados:

- I. ~~Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;~~
- II. ~~respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;~~
- III. ~~Zelar pelo bom nome da Associação;~~
- IV. ~~Defender o patrimônio e os interesses da Associação;~~
- V. ~~Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;~~
- VI. ~~Comparecer por ocasião das eleições;~~

Cláudio
NAIRA RA
Somigra
Cilione
Rulo
Silvana

Pinho *esmilá*
CP

Claudio
Pinto
CARTÓRIO

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 405

Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Titular
Francisco *Luis Felipe Lima Castro*
Tabelião Substituto

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único E dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas:

- I. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS no cumprimento de seus objetivos;
- II. Evitar dentro da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III. Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV. Comunicar por escrito à diretoria, alteração de dados cadastrais;
- V. Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI. Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII. Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento do público alvo.

Seção II

Das Penalidades

Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação.

~~DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO~~

~~É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.~~

~~DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO~~

~~A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:~~

- ~~I. Grave violação do estatuto;~~
 - ~~II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;~~
 - ~~III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;~~
 - ~~IV. Desvio dos bons costumes;~~
 - ~~V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;~~
 - ~~VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;~~
 - ~~VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.~~
- ~~Parágrafo único; A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.~~

colos
NAIARA
Souza
Ciliane
Rita

Silvana

Amado
Carmita

Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

COARES
NAIARA
Sarmiento
Cilene
Rilo
Silvana

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37. São direitos da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS:

- I. Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado, conforme determinação da assembleia geral;
- II. Receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 38. São deveres da Associação:

- I. Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem, o idoso, a família, a pessoa com deficiência ou a seu curador;
- II. Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III. Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do seu público alvo.

Art. 39. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS por prazo superior a 60 dias.

Arquivo *comite*
Q

Claudio
CAMIÃO

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Tribuna Titular

Luiz Felipe Lima Castro
CONQUISTANDO O FUTURO

Art. 40. ~~As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão em 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.~~

O mandato de todos os cargos da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 41. Os membros da Diretoria serão exercidos sem remuneração, não podendo receber nenhuma quantia, benefício ou qualquer vantagem pecuniária no desempenho do mandato. À exceção dos casos previstos na Lei nº 13.019/2014- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC.

Art. 42. O exercício de qualquer cargo da Diretoria dar-se-á mediante nomeação após processo eleitoral cujos candidatos precisam necessariamente ser associados.

Art. 43. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 44. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos diretores da Associação.

Art. 45. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I- em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II- em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade Jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecuível a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS os bens pertencentes à entidade, deverão ser entregues a uma entidade congênere da mesma localidade - registrada preferencialmente no Conselho Municipal da Assistência Social, ou no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou em qualquer outro Conselho que tenha como objetivo principal, a preservação dos direitos da pessoa humana.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei

APR
MAIARA
Semin
Ciliane
Rito
Silvana

Anete *camila*

Claudio
Pinho
CARTÓRIO

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 405

Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Titular
Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Substituto

nº13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de registro em cartório.

Art. 48. Será eleito o foro de São Gonçalo do Amarante - CE, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS, seja judicial ou extrajudicialmente.

São Gonçalo do Amarante - CE, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS FREITAS COLARES

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS COLARES, agricultor, casado, brasileiro, RG: 2004005165990 SSP-CE, CPF: 034.840.783-16, residente e domiciliado no Fazenda Lagoa do Desterro, S/N Bairro Croatá, CEP: 62.670.000 São Gonçalo do Amarante-CE Filiação: Francisco Colares Ferreira e Maria do Socorro Freitas Colares. E-mail: freitas.gomes.adtarisco@gmail.com. Telefone: 85-9171-8035.

Silvana da Silva Santos

VICE-PRESIDENTE: SILVANA DA SILVA SANTOS, RG: 2002019099743 SSP-CE CPF: 019.951.883-10 brasileira, técnica de enfermagem, solteira, residente e domiciliada à Rua Valdo Uchoa S/N, Bairro Croatá. São Gonçalo do Amarante. CEP: 62.670-000. Filiação: Raimundo Ramos dos Santos e Maria Auxiliadora da Silva Santos. E-mail: silvannacuba@gmail.com Telefone nº 85 99744 5101

ARNOLDO DE LIMA BARROS

TESOUREIRO: ARNOLDO DE LIMA BARROS, RG: 243443492 SSP-CE CPF: 623.726.103-68 brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no Povoamento Lagoa do Desterro, nº S/N, Bairro Croatá, CEP: 62.670.000 São Gonçalo do Amarante-CE. Filiação Francisco da Silva Barros e de Francisca Gomes de Lima. E-mail: arnoldobarro022gmail.com, Telefone nº 85 991372975

Camila Diniz Gomes

SECRETÁRIO (A): CAMILA DINIZ GOMES, RG: 2008300073-3 SSP-CE CPF: 610.851.053-69 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado à Povoamento Lagoa do Desterro, nº. S/N, Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante. Filiação: Geraldo Venanço Gomes e de Eliane da Silva Diniz, E-mail: dinizcamila430@gmail.com, telefone nº 85 99254 0966

CONSELHO FISCAL

Arnaldo
Camila
D

Colares
Naiara
Santos
Camila
Rita
Silvana

Claudio
Tabelião
CARTÓRIO

Francisco Claudio Pinto Pinho
Tabelião Titular
Luís Felipe Lima Castro
Tabelião Substituto

Ciliane Barros de Carvalho

MEMBRO EFETIVO: CILIANE BARROS DE CARVALHO/; RG 2007015053065 SSPDS
CE, CPF; 606439263-05, Brasileira, nutricionista, solteira, Residente e domiciliada à rua
Valdo Uchoa 32, Croatá São Gonçalo do amarante – CE, CEP 62.670-000. Filiação:
Antonio alexandre de carvalho e Aurilene de lima barros, Email;
cilianecarvalho@yahoo.com.br . telefone; 85 991397188

Samire mikaelly Costa Barros

MEMBRO EFETIVO: SAMIRE MIKAELY COSTA BARROS, RG: 2022121311-7 SSP-CE.
CPF: 610.840.483-37 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado no
Povoamento Lagoa do Desterro, nº 030 Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do
Amarante-CE. Filiação: Arnaldo de lima barros e Antônia gleiciane Alves da costa. E-mail:
samirebarros570@gmail.com. Telefone nº 85- 99297 4412.

Cláudio Monteiro
CARTÓRIO Nº 2

Rita de Cassia da Silva Soares

MEMBRO SUPLENTE: RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES, RG: 2001020041631
SSP-CE, CPF: 000.337.603-65 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado à
Rua Valdo Uchoa S/N, Bairro Ypioca, São Gonçalo do Amarante-CE, CEP: 62670-000.
Filiação José de Castro Soares e de Raimunda da Silva Soares. E-mail:
agathasophia399@gmail.com, Telefone nº 85 991372975

*Paulo
Naiara
Rita
Ciliane
Samire
Silviana*

NAIARA GOMES BARROS

MEMBRO SUPLENTE: NAIARA GOMES BARROS, RG:2007005040300 SSP-CE CPF:
046.050.653-69 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Povoamento
Lagoa do Desterro, s/n Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE.
Filiação: Alberto de lima barros e vagna da silva gomes barros. Email;
naiaragomesbarros52@gmail.com telefone: 85 992327619

Paulo Diago de A. Martins

ADVOGADO: PAULO DIAGO DE ANDRADE MARTINS
54442 OAB -CE

Reconheço e assinture por SEMELHANÇA de
RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES
Do que dou fé
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 de Maio de 2025

EMOL	R\$ 3,55
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,21
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,55
FERMOJU	R\$ 0,25
D.1600833	
Rito 2	



PEDRO MANUEL GOUTO GUERRA E SILVA
SUBSTITUTO

*Pedro Manuel G. Guerra e Silva
Substituto*



CILIANE BARROS DE CARVALHO
21 MAI 2025



NAIARA GOMES BARROS
27 MAI 2025

Cláudio
Francisco Cláudio Pinho Pinho
Associação
Luiz Felipe Lima Costa
Advogado Substituto

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DE LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS PARA O PERÍODO DE 4 ANOS ENTRE 02/01/2025 A 31/12/2028.

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2024, às 19 horas, à Fazenda Lagoa do Desterro, S/N Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE no Estado do Ceará em atendimento à convocação por edital datado de 01/06/2024 - reuniram-se os associados com o objetivo de realizar eleição da Diretoria, da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DE LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS CNPJ de nº12.452.732/0001-00, Registro Inicial nº184 de 08/06/2010, no Cartório Cláudio Pinho (1º Ofício), na cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará. Após dar as boas-vindas aos presentes, o Sr Francisco de Assis Freitas Colares foi escolhido para presidir a reunião, e a Sra. Camila Diniz Gomes para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata. Iniciada a Assembleia, o Presidente cumprimentou a todos e todas lembrando da necessidade de permanecerem de máscara durante toda a Assembleia. Depois fez a leitura do edital de convocação, contendo a seguinte pauta: a) Eleição e posse do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 4 anos O Sr Francisco Colares informou que todos os presentes podem emitir sua opinião, mas só podem votar os associados que estejam quites com as obrigações estatutárias. Logo após, a presidente reiterou que é muito importante que a Diretoria precise estar sempre presente e empenhada na importância do projeto de gestão integrada da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DE LAGOA DO DESTERRO E ADJACÊNCIAS. Em seguida, o Sr Francisco Colares lançou à assembleia a prerrogativa de lançarem seus nomes para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal. Reafirmou que apenas os associados quites com as taxas estatutárias poderiam votar e serem votados. A Assembleia se manifestou e para Presidente foi eleito o Sr Francisco de Assis Freitas Colares, a Sra Camila Diniz Gomes foi eleita ao cargo de Secretária. Para o cargo de vice Presidente foi eleita a Sra Silvana da Silva Santos e para tesoureiro o Sr Arnaldo de Lima Barros. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos: Ciliane barros de carvalho e Naiara gomes Barros . E para membros suplentes foram eleitos: a Sra Rita de Cassia da Silva Soares e Samire mikaelly costa barros. Todos os cargos foram eleitos por unanimidade, que na oportunidade foram empossados aos cargos, conforme preceitua o estatuto social da entidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito o Sr. Francisco de Assis Freitas Colares encerrou a Assembleia agradecendo a todos e todas pela presença e pela parceria de sempre. Sem mais para o momento, declaro que essa ata retrata fiel e integralmente ao que ocorreu no dia 10 de novembro de 2024, à Fazenda Lagoa do Desterro, S/N Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE. Nada mais havendo a tratar eu, Camila Diniz Gomes lavrou a presente ata nº 01ª assembleia, que foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade.

Silvana
Ciliane
Colares
NAIARA
Arnaldo
Soares
Camila
Rita
de

Cláudio
Pinho
CARTÓRIO

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Tabelião Titular

Luis Felipe Lima Castro
Tabelião Substituto

São Gonçalo do Amarante-CE, 10 de Novembro de 2024

Francisco de Assis Freitas Colares

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS COLARES, agricultor, casado, brasileiro, RG: 2004005165990 SSP-CE, CPF: 034.840.783-16, residente e domiciliado no Rua Ananias Tabosa s/n Bairro Croatá, CEP: 62.670.000 São Gonçalo do Amarante-CE Filiação: Francisco Colares Ferreira e Maria do Socorro Freitas Colares. E-mail: freitas.gomes.adtarisco@gmail.com Telefone: 85-99171-8035; 85-99263 9271.

Silvana da Silva Santos

VICE-PRESIDENTE: SILVANA DA SILVA SANTOS, RG: 2002019099743 SSP-CE CPF: 019.951.883-10 brasileira, técnica de enfermagem, solteira, residente e domiciliada à Rua Valdo Uchoa S/N, Bairro Croatá. São Gonçalo do Amarante. CE CEP: 62.670-000. Filiação: Raimundo Ramos dos Santos e Maria Auxiliadora da Silva Santos. E-mail: silvannacuba@gmail.com Telefone nº 85 99744 5101

Arnoldo de Lima Barros

TESOUREIRO: ARNOLDO DE LIMA BARROS, RG: 243443492 SSP-CE CPF: 623.726.103-68 brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no Povoamento Lagoa do Desterro, nº 030 Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE. Filiação Francisco da Silva Barros e de Francisca Gomes de Lima. E-mail: arnoldobarro022gmail.com, Telefone nº 85 991372975

Camila Diniz Gomes

SECRETÁRIO (A): CAMILA DINIZ GOMES, RG: 2008300073-3 SSP-CE CPF: 610.851.053-69 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado no Povoamento Lagoa do Desterro, S/N Bairro Croatá, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante-CE. Filiação: Geraldo Venanço Gomes e de Eliane da Silva Diniz, E-mail: dinizcamila430@gmail.com, telefone nº 85 99254 0966

MARIA RA
SANTOS
Cilian
Rito
Silvana

CONSELHO FISCAL

Ciliane Barros de Carvalho

MEMBRO EFETIVO: CILIANE BARROS DE CARVALHO; RG 2007015053065 SSPDS CE, CPF; 606439263-05, Brasileira, nutricionista, solteira, Residente e domiciliada à rua Valdo Uchoa 32, Croatá São Gonçalo do amarante - CE, CEP 62.670-000. Filiação: Antonio alexandre de carvalho e Aurilene de lima barros, Email; cilianecarvalho@yahoo.com.br . telefone; 85 991397188

Samire Mikaelly Costa Barros

MEMBRO EFETIVO: SAMIRE MIKAEELY COSTA BARROS, RG: 2022121311-7 SSP-CE, CPF: 610.840.483-37 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado no Povoamento Lagoa do Desterro, nº 030 Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE. Filiação: Arnaldo de lima barros e Antônia gleiciane Alves da costa. E-mail: samirebarros570@gmail.com. Telefone nº 85-99297 4412.

Arnoldo
Camila

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 201

Claudio Pinho
CARTÓRIO

Francisco Claudio Pinho
Tabelião Titular

Luis Felipe Lima Castro
Tabelião Substituto

Rita de cassia da Silva Soares

MEMBRO SUPLENTE: RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES, RG: 2001020041631 SSP-CE, CPF: 000.337.603-65 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliado à Rua Valdo Uchoa S/N, Bairro Ypioca, São Gonçalo do Amarante-CE, CEP: 62670-000. Filiação José de Castro Soares e de Raimunda da Silva Soares. E-mail: agathasophia399@gmail.com, Telefone nº 85 991372975

NAIARA GOMES BARROS

MEMBRO SUPLENTE: NAIARA GOMES BARROS, RG:2007005040300 SSP-CE CPF: 046.050.653-69 brasileira, agricultora, solteira, residente e domiciliada no Povoamento Lagoa do Desterro, s/n Bairro Croatá, CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante-CE. Filiação: Alberto de lima barros e vagna da silva gomes barros. Email; naiaragomesbarros52@gmail.com telefone: 85 992327619

Paulo Diago de A. Martins

ADVOGADO: PAULO DIAGO DE ANDRADE MARTINS
54442 OAB -CE

CARTÓRIO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
TITULAR: FRANCISCO CLAUDIO PINHO - TABELIÃO
SUBSTITUTO: PEDRO MANUEL SOUTO GUERRA E SILVA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES
Do que dou fé,
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 de Maio de 2025
Pedro Manuel Souto Guerra e Silva
PEDRO MANUEL SOUTO GUERRA E SILVA
SUBSTITUTO

EMOL	R\$ 3,96
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,20
FERMOJU	R\$ 0,00
DJ600631	
Selo 2	



Pedro Manuel S. Guerra e Silva
Substituto

Reconheço a firma de: *NAIARA GOMES BARROS*

POR SEMELHANÇA POR AUTENTICIDADE

Em tes. da verdade

27 MAI 2025

() Bel Francisco Claudio Pinho - Tabelião
() Luis Felipe Lima Castro - Tabelião Substituto
() Mikaelle Santos Silva - Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ARNOBIO
Rita
silvana
as
NAIARA
3 gomes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, Francisco de Assis Freitas Colares agricultor, casado, inscrito no CPF 034.840.783-16 e RG 2004005165990 SSPDS CE, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE, que mantenho residência e domicílio no Povoado Lagoa do Desterro, S/N, Croatá, São Gonçalo do Amarante, CEP: 62.670-000,

São Gonçalo do Amarante – CE, 06 de novembro de 2025

Francisco de Assis Freitas Colares.

Francisco de Assis Freitas Colares
Declarante

TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO COM CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA

Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado FRANCISCO DA SILVA BARROS Registro Geral /CPF n 134.192.933-72 brasileiro, agricultor aposentado, casado, residente e domiciliado(a) no(a) PV Lagoa do desterro, s/n, Zona Rural, Distrito de Croatá, CEP: 62670-000, município de São Gonçalo do amarante CE, doravante denominado(a) "DOADOR(A)", de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA ESPERANÇA DOS MORADORES DA LAGOA DO DETERRO E ADJACENCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.452.372.0001.00, com sede em PV lagoa do desterre Croatá, CEP 62670-000 São Gonçalo do amarante, doravante denominada "DONATÁRIO devidamente representada pelo presidente Francisco de Assis Freitas colares, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2002019025790, CPF n 034.840.783-16, têm entre si justo e acordado o que segue

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO DA DOAÇÃO

O DOADOR, de livre e espontânea vontade, doa ao DONATÁRIO, sem nenhum ônus, o imóvel descrito a seguir, de sua propriedade legítima

Descrição do imóvel

1º O imóvel objeto da doação, denominado fazenda lagoa do desterro, localizado em povoado lagoa do desterro, Distrito de croata, município de são Gonçalo do amarante-CE, Coordenadas Geográficas Latitude -3.71638. Longitude-39.11015, registro do ITR 00438057

Descrição da parte doada:

2º O DOADOR doa ao DONATÁRIO parte do imóvel que lhe pertence medindo 20 (vinte) metros de largura por 20 (vinte) metros de comprimento, lolalizando 400 m², na parte do terreno que fica entre da casa do Sr Arnaldo e a garagem do caminhão, Coordenadas Geográficas aproximadamente: Latitude: -3.71638, Longitude: -39.11015.

CLAUSULA SEGUNDA-FINALIDADE DA DOAÇÃO

O imóvel doado destina-se exclusivamente a agroindústria NUTRY POLPAS, para uso de suas atividades, assim como reformas, ampliação, e quaisquer outra atividade ou serviço que venha a beneficiar a mesma. em conformidade com os objetivos sociais do DONATARIO, previstos em seu Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA-CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA

Fica estabelecido que a presente doação está vinculada à condição de que o imóvel seja utilizado exclusivamente para a finalidade descrita acima.

1º Caso o DONATARIO deixe de cumprir a finalidade especificada ou utilize o imóvel

para outra finalidade diversa, sem a autorização expressa e por escrito do DOADOR, a presente doação será automaticamente resolvida, devolvendo o imóvel à plena propriedade do DOADOR independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 553 do Código Civil

CLÁUSULA QUARTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

A doação é feita de forma irrevogável e irretroatável, ressalvada a condição resolutória acima descrita

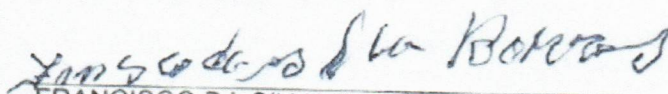
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

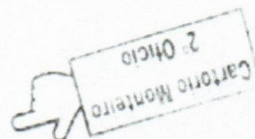
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro.

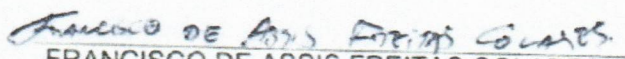
E, por existirem justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 11 de novembro de 2025

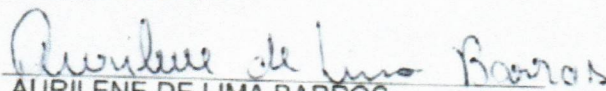
ASSINATURAS:

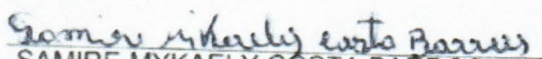

FRANCISCO DA SILVA BARROS
Doador




FRANCISCO DE ASSIS FREITAS COLARES
Presidente da Associação Donatário

TESTEMUNHAS:


AURILENE DE LIMA BARROS
CPF 722.272.813-91


SAMIRE MYKAELY COSTA BARROS
CPF 094.287.653-92

CARTORIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
TITULAR: CHRISTIANE SCHORR MONTEIRO
SUBSTITUTO: PEDRO MANUEL SOUTO GUERRA E SILVA
RUA DAS CEREJEIRAS, 66 - PALESTINA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - CEP 62.670-000
Fone: (065) 99162-8969 (RECEPÇÃO) - E-mail: tabelonatosga@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
FRANCISCO DA SILVA BARROS

Do que dou fé
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 de novembro de 2025


MARIA NAIANE OLIVEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada


Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada



ABV070666-J6-9



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 56429/2025

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA DOS MORADORES DA LAGOA DO DESTERRO DE ADJACENCIAS

CPF/CNPJ: 12.452.732/0001-00

Endereço: LGA DESTERRO, S/N - CROATA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE - CEP: 62.676-000

Ressalvando o direito da fazenda municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas à créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças.

São Gonçalo do Amarante, 21 de Novembro de 2025.

Emissão: 21/11/2025

Validade: 20/01/2026

Documento emitido através do sistema tributário fornecido pelo município de São Gonçalo do Amarante-Ceará.



A autenticidade deste documento está sujeito à verificação no site
<http://fisco.pmsga.ce.gov.br/divida-ativa/certidao-negativa/validar-certidao>

AUTENTICIDADE

829421446524



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2310704-10B8.DBE6.63DB.4DE1.9282.1C80.4D99.1331

Data de Cadastro: 12/07/2020 13:45:02

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LAGOA DO DESTERRO		
Município: Pentecoste		UF: Ceará
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°43'00,94" S	Longitude: 39°06'21,8" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 77,3644	Módulos Fiscais: 1,5473	
Código do Protocolo: CE-2310704-D14E.D0DD.91AE.FE30.B7FE.1CB5.5C58.6F65		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2310704-10B8.DBE6.63DB.4DE1.9282.1C80.4D99.1331

Data de Cadastro: 12/07/2020 13:45:02

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	77,3644	Área Consolidada	34,4211
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	41,0734
Área Líquida do Imóvel	77,3644	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	15,5842
Área de Preservação Permanente	2,8250		
Área de Uso Restrito	0,0000		





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2310704-10B8.DBE6.63DB.4DE1.9282.1C80.4D99.1331

Data de Cadastro: 12/07/2020 13:45:02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [77.3411 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [77,3644 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 134.192.933-72

Nome: FRANCISCO DA SILVA BARROS

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

